



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

#### Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

##### Aviso n.º 98/2009/M

1 — Por despacho de S. Ex.ª o Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 28 de Outubro de 2009, e nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 118/2009, de 22 de Setembro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, faz-se público que, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada no ortofotomapa reproduzido neste aviso, freguesia do Monte, concelho do Funchal, da Região Autónoma da Madeira.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/M, de 14 de Agosto, da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 118/2009, de 22 de Setembro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e da Portaria n.º 126/2009, de 29 de Setembro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que adapta à Região Autónoma da Madeira o regulamento de sorteio aprovado pela deliberação n.º 150/CD/2008, de 23 de Julho, do INFARMED, IP.

4 — Podem concorrer:

As pessoas singulares ou colectivas que reúnam os requisitos legais da propriedade de farmácia.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais, podendo ser entregue directamente na sede do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, (IASAÚDE, IP-RAM), no horário de expediente, das 9.30 às 12.00 horas e das 14.30 às 17.00 horas, à Rua das Pretas, n.º 1, 9004-515, Funchal, mediante recibo comprovativo da entrega, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome completo ou denominação da sociedade em conformidade com o registo comercial, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência ou sede social, código postal, número de contribuinte ou número de identificação de pessoa colectiva, número de telefone e ou número de telemóvel, e endereço electrónico.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do respectivo bilhete de identidade, no caso de se tratar de uma pessoa singular, ou fotocópia do contrato de sociedade e certidão do registo comercial, no caso de se tratar de uma sociedade comercial;
- Declaração do concorrente indicando o número de farmácias de que tenha a propriedade, a exploração ou a gestão, directa ou indirectamente, e respectiva identificação;
- Declaração negativa de incompatibilidades do concorrente;
- Declaração da intenção de instalar a farmácia no município ou zona de município indicado no presente aviso;
- Termo de aceitação e adesão às normas legais de concurso de abertura de novas farmácias e do exercício da actividade de farmácia;
- Comprovativo do pagamento da quantia de €500, referida na alínea a), do n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 118/2009, de 22 de Setembro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

6.1 — A falta de qualquer dos documentos exigidos, bem como a sua incorrecção ou incoerência, implicam a não admissão do candidato ao

concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação.

6.2 — Os documentos só serão aceites quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

6.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — São liminarmente excluídos os concorrentes que:

- Não cumpram os requisitos legais das proprietárias de farmácia;
- Pretendam instalar a farmácia em município ou zona de município diferente do previsto no presente aviso;
- Apresentem candidatura após a data limite mencionada no presente aviso;
- Não procedam ao pagamento da quantia referida na alínea a), do n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro, com a apresentação da candidatura.

9 — Os concorrentes admitidos são graduados de acordo com o previsto no artigo 9.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro.

10 — Os concorrentes graduados em primeiro lugar são sorteados, em acto público, ao qual têm acesso todos os concorrentes, mediante a apresentação do recibo de pagamento da quantia referida na alínea a), do n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro.

10.1 — O sorteio é realizado com recurso ao sistema de tómbola, nos termos estabelecidos no regulamento de sorteio aprovado pela deliberação n.º 150/CD/2008, de 23 de Julho, do INFARMED, IP, aplicada à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 126/2009, de 29 de Setembro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

10.2 — O sorteio é realizado no dia 11 de Fevereiro de 2010, pelas 9.30 horas, na Sala de Exposições da Junta de Freguesia de São Martinho, sita ao Caminho de São Martinho, n.º 61, Funchal.

11 — Os pagamentos e cauções podem ser efectuados por uma das seguintes formas:

- Entrega monetária no IASAÚDE, IP-RAM;
- Cheque dirigido ao IASAÚDE, IP-RAM;
- Depósito em dinheiro na conta n.º 000318469023020, do Banco Santander Totta, pertencente ao IASAÚDE, IP-RAM;
- Transferência bancária através do NIB 0018 0003 18469023020 94;
- As cauções podem, ainda, ser prestadas mediante garantia bancária autónoma.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho de S. Ex.ª o Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 28 de Outubro de 2009:

Presidente — Dr.ª Carminda Maria dos Santos Andrade, coordenadora do Gabinete dos Assuntos Farmacêuticos do IASAÚDE, IP-RAM, por delegação do Presidente do IASAÚDE, IP-RAM, em conformidade com o seu despacho de 22 de Outubro de 2009.

Vogais efectivos:

Dr. Ricardo Paulo de Freitas Alves, coordenador do Gabinete Jurídico do IASAÚDE, IP-RAM que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

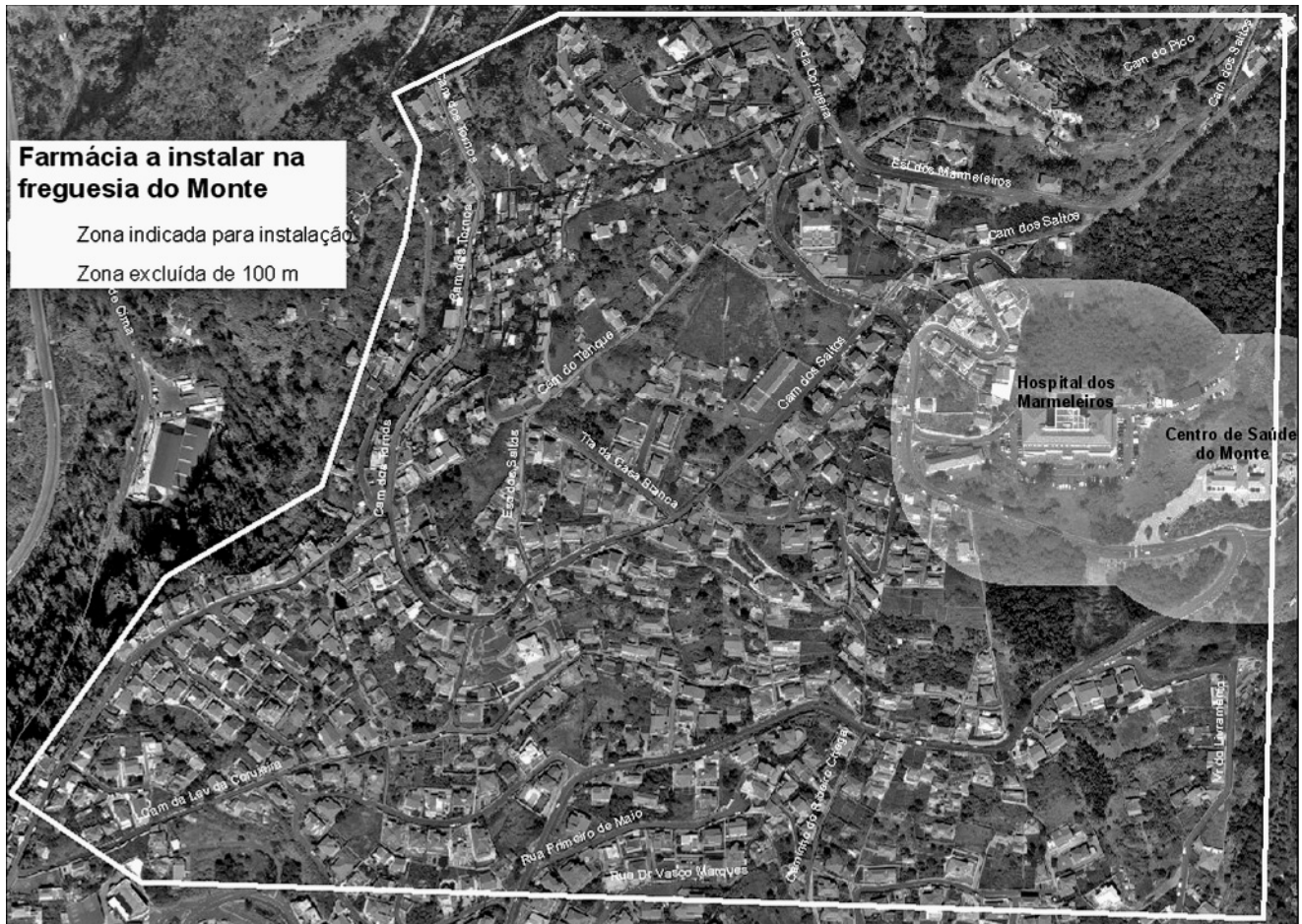
Dr. João Paulo Verde Cerqueira, em representação da Ordem dos Farmacêuticos.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Graciela Góis e Sousa, jurista do Gabinete Jurídico do IASAÚDE, IP-RAM;

Dr.ª Susana Isabel Fernandes Pereira Agostinho em representação da Ordem dos Farmacêuticos.

5 de Novembro de 2009. — O Chefe de Gabinete, *Miguel Pestana*.



202550093

#### Aviso n.º 99/2009/M

1 — Por despacho de S. Ex.ª o Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 28 de Outubro de 2009, e nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 118/2009, de 22 de Setembro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, faz-se público que, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada no ortofotomapa reproduzido neste aviso, freguesia de São Roque, concelho do Funchal, da Região Autónoma da Madeira.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/M, de 14 de Agosto, da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 118/2009, de 22 de Setembro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e da Portaria n.º 126/2009, de 29 de Setembro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que adapta à Região Autónoma da Madeira o regulamento de sorteio aprovado pela deliberação n.º 150/CD/2008, de 23 de Julho, do INFARMED, IP.

4 — Podem concorrer:

As pessoas singulares ou colectivas que reúnam os requisitos legais da propriedade de farmácia.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais, podendo ser entregue directamente na sede do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, (IASAÚDE, IP-RAM), no horário de expediente, das 9.30 às 12.00 horas e das 14.30 às 17.00 horas, à Rua das Pretas, n.º 1, 9004-515, Funchal, mediante recibo comprovativo da entrega, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome completo ou denominação da sociedade em conformidade com o registo comercial, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência ou sede social, código postal, número de contribuinte ou número de identificação de pessoa colectiva, número de telefone e ou número de telemóvel, e endereço electrónico.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do respectivo bilhete de identidade, no caso de se tratar de uma pessoa singular, ou fotocópia do contrato de sociedade e certidão do registo comercial, no caso de se tratar de uma sociedade comercial;
- Declaração do concorrente indicando o número de farmácias de que tenha a propriedade, a exploração ou a gestão, directa ou indirectamente, e respectiva identificação;
- Declaração negativa de incompatibilidades do concorrente;
- Declaração da intenção de instalar a farmácia no município ou zona de município indicado no presente aviso;
- Termo de aceitação e adesão às normas legais de concurso de abertura de novas farmácias e do exercício da actividade de farmácia;
- Comprovativo do pagamento da quantia de €500, referida na alínea a), do n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 118/2009, de 22 de Setembro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

6.1 — A falta de qualquer dos documentos exigidos, bem como a sua incorrecção ou incoerência, implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação.

6.2 — Os documentos só serão aceites quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

6.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — São liminarmente excluídos os concorrentes que:

- Não cumpram os requisitos legais das proprietárias de farmácia;
- Pretendam instalar a farmácia em município ou zona de município diferente do previsto no presente aviso;
- Apresentem candidatura após a data limite mencionada no presente aviso;
- Não procedam ao pagamento da quantia referida na alínea a), do n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro, com a apresentação da candidatura.